



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
1ª VARA

Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000853-44.2023.8.26.0247**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Vivian Cristina de Souza**
 Executado: **G & R Comércio e Locação de Veículos Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marco Antonio Giacomone Filgueiras**

Fls. 194/195: defiro o pedido de remoção do veículo penhorado às fls. 186 (GM/Celta Spirit, ano 2004/2005, cor azul, placa DPR8735), atualmente em posse do executado.

Para o encargo de fiel depositário, nomeio o Sr. José Valter Batista, CPF nº 038.483.868-52, conforme indicado pela exequente. Expeça-se mandado de remoção e depósito, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder à entrega do bem ao depositário ora nomeado, lavrando-se o respectivo termo.

Defiro a alienação judicial por meio de leilão eletrônico (artigos 879, II e 882, § 2º do CPC).

Nomeio o leiloeiro indicado pela exequente, Valero Leilões (contato (11) 3003-0321), nos termos do art. 883 do CPC. Intime-se o gestor para as providências devidas.

Não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação (artigos 885 e 891 do CPC).

A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se inclui no valor do lance e será paga pelo arrematante.

Caberá ao leiloeiro:

1. Obter informações de dívidas fiscais e multas incidentes sobre o veículo, especificando-as em edital;

2. Intimar o executado, eventuais credores com garantia real e/ou penhora precedente e demais interessados previstos em lei (artigos 842 e 889 do CPC).

Intimem-se.

Int.

Ilhabela, 24/02/2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**